



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.922

Resolve sobre requerimento de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os prejuízos trazidos à requerente em face de não ter sido respeitado o seu direito de RETEF;

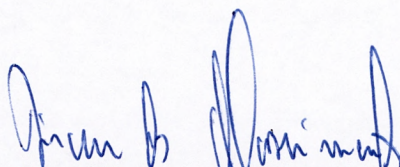
considerando que o DEQUI não executou, até o momento, o que determina a Resolução CEPE nº 1.734,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em consequência, deferir o requerimento nº 40.903/01, de **Rosa Carolina do Amaral**, determinando, assim, ao Departamento de Química, que, em um prazo de uma semana, seja elaborada, por uma banca examinadora de docentes do referido Departamento, com exceção do professor titular da disciplina "Química Orgânica A" (QUI 119), turma 22, uma prova de 2ª chamada da referida disciplina para a citada discente, referente ao período em que ela esteve afastada pelo Regime de Exercícios Domiciliares.

Art. 2º Determinar, ainda, que esta prova seja aplicada em um prazo de trinta dias a contar desta data.

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente